

Informação acerca de faltas e dispensas do 7º Ano ao 10º Ano

SchulG 12/2018, AV Schulbesuchspflicht 12/2017
Decisão da Conferência de Escola de 13/03/2019

- 1) Um/a aluna/o pode faltar à escola somente por razões válidas e imprevistas ou por razão de doença.
 - A falta tem que ser comunicada no primeiro dia, preferencialmente por e-mail enviado ao diretor de turma (apelido@kurt-schwitters.schule), ou através do formulário próprio para o efeito (<https://www.kurt-schwitters.schule/krankmeldung/>) ou ainda por telefone à escola (secretaria) e precisa de ser justificada.
 - Se a falta se estender por mais de um dia, uma justificação escrita tem que ser entregue o mais tardar ao terceiro dia. A justificação escrita deve conter a razão da falta, a sua duração e uma assinatura do encarregado de educação; ou então será entregue, a partir do quarto dia, o respetivo atestado médico.
 - Uma justificação de uma falta tem sempre o caráter de um pedido e pode ser rejeitada pela/o diretor/a de turma se, por exemplo, a apresentação estiver inadequada ou a justificação incoerente.
 - Caso o/a aluno/a seja enviado da escola para casa, o encarregado de educação foi informado e este processo foi documentado – logo não será necessária qualquer outra justificação escrita para esse dia.

- 2) Uma licença de dispensa das aulas constitui sempre uma exceção absoluta na carreira escolar de um/a aluno/a. Razões de uma licença podem ser, por exemplo:
 - Um exame médico não adiável
 - Um assunto de família urgente (p. ex. um óbito)
 - Dispensa das aulas para, por exemplo, campos de treino ou o acompanhamento dos pais em viagens de trabalho de média/longa duração.

A antecipação, ou o retorno tardio, de uma viagem de férias não se enquadra nestas situações de exceção.

Em todos os casos, a dispensa das aulas tem que ser requerida por escrito ao/a diretor/a de turma. O/A diretor/a de turma decide sobre uma dispensa de aulas até três dias. Para isso o pedido deve ser efetuado pelo menos **10 dias** antes. Dispensas que ultrapassem a duração dos três dias e, especialmente, antes ou depois de um período de férias, são decididos pela direção da escola. Para isso, o pedido deve ser efetuado com pelo menos **4 semanas** de antecedência.

Um pedido pode ser concedido somente quando as razões forem expostas, se forem convincentes, se puderem ser aceites e se o pedido for feito de forma adequada.

- 3) Uma dispensa **por um período alargado** será concedida somente uma vez durante todo o percurso escolar. Exceções só por decisão da direção da escola.

- 4) Faltas à escola sem justificação ou sem licença prévia em forma escrita serão punidas:
 - Após 5 dias sem justificação, na sua soma, com a denúncia junto à administração escolar e, eventualmente, com uma multa (SchulG § 44)
 - Com penas disciplinares segundo a lei escolar (SchulG § 63 Abs. 1),